

**Instituto Politécnico do Porto
Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo**

AVISO

Procedimento concursal de recrutamento de um Assistente Técnico para o exercício de funções no Secretariado do Departamento de Teatro, para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 30º e no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, e no uso das competências previstas na alínea d) do número 1 do artigo 92º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) e no n.º 1 do artigo 10º dos Estatutos da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo (ESMAE), homologados pelo Despacho n.º 7859/2017, de 7 de agosto, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 172, de 6 de setembro de 2017, torna-se público que, por Despacho n.º ESMAE/PR-17/2024, de 16 de outubro de 2024, proferido pelo Presidente da ESMAE, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artº 30º da LTFP, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação em Diário da República, o procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da ESMAE, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30º da LTFP.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2ª série do Diário da República, por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário da República, e, por extrato, no sítio da Internet da ESMAE (www.esmae.ipp.pt, em Comunidade > Recursos Humanos > Procedimentos Concursais), no primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário da República.

Em conformidade com o disposto na alínea h), do artigo 9º, da Constituição da República Portuguesa, a ESMAE, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional,

providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1. Legislação aplicável: LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro; e Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro.
2. Para os efeitos do estipulado nos artigos 4º, 27º e 29º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41º e seguintes da referida Portaria. Foi realizada consulta à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que informou que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por esse organismo (Pedido n.º 17392, de 9 de setembro de 2024).
3. Conjuntos sucessivos - Atendendo às necessidades funcionais do serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem carácter urgente, pelo que a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em conjuntos sucessivos de 12 candidatos/as, nos termos do artigo 19º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.
4. Local de trabalho: As funções objeto deste concurso serão exercidas nas instalações da ESMAE, situadas na Rua da Alegria, n.º 503, 4000-045 Porto.
5. O procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).
6. Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente técnico, para o exercício de funções no Secretariado do Departamento de Teatro da ESMAE, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88º e

do mapa anexo à LTFP, competindo-lhe designadamente executar as seguintes funções específicas: a) realizar todos os procedimentos administrativos necessários à preparação do expediente a submeter a despacho e à sua execução; b) Atendimento telefónico e presencial a estudantes e docentes; c) organizar e atualizar o registo dos processos, de modo a poder prestar informações, em qualquer momento, sobre a situação e fase em que os mesmos se encontram; d) organizar e manter atualizada uma coletânea da legislação, regulamentos, despachos, normas de serviço, circulares informativas, instruções de trabalho e ordens de serviço, para consulta e aplicação dos preceitos relevantes para o serviço; e) executar tarefas diversas transversais de apoio à gestão do Departamento de Teatro e do processo de ensino/aprendizagem.

6.1. A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao/à trabalhador/a de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o disposto no artigo 81º da LTFP.

7. Perfil de competências: nos termos da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, o elenco de competências e dos comportamentos que estão diretamente associados ao posto de trabalho, e que foram identificados como os mais relevantes para um desempenho de qualidade, com base na análise da função e do contexto profissional em que a mesma se insere, são:
- Realização e orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas;
 - Organização e método de trabalho: Capacidade para organizar a sua atividade, definir prioridades e realizá-la de forma metódica;
 - Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo proativo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativa no sentido da resolução de problemas.
 - Responsabilidade e compromisso com o serviço: capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível;
 - Adaptação e melhoria contínua: capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma permanente, no desenvolvimento e atualização técnica.

8. Requisitos de admissão: constantes do artigo 17º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
9. No cumprimento do disposto no artigo 30º da LTFP, o recrutamento faz-se, prioritariamente, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas, tendo em consideração a escassez de recursos humanos, a urgência de que se reveste o presente procedimento e os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do presente Edital e do n.º 4 do artigo 30º da LTFP.
10. Nível habilitacional exigido: Ser detentor da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
11. Posição remuneratória de referência: 1ª posição, nível 7, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde à remuneração base de 922,47€, não havendo lugar à negociação do posicionamento remuneratório conforme o previsto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
12. Formalização das candidaturas: de acordo com o disposto nos artigos 12º e 13º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a formalização da candidatura é efetuada no prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, na 2ª série do Diário da República, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura,

aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Internet da ESMAE (www.esmae.ipp.pt, em Comunidade > Recursos Humanos > Procedimentos Concurrais).

12.1. Sem prejuízo do estipulado no artigo 15º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sob pena de exclusão, o formulário eletrónico de candidatura deverá ser devidamente preenchido e ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que a/o candidata/o exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional frequentada, nomeadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;
- b) Cópia legível do(s) certificado(s) de habilitações literárias;
- c) Cópia legível do(s) comprovativo(s) da formação profissional frequentada, que consta do curriculum vitae e é relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho a ocupar, sob pena dos factos referidos no curriculum vitae sem comprovativo ou deficientemente comprovados não serem valorizados em sede de avaliação curricular.

12.2. Se o/a candidato/a for detentor/a de um vínculo de emprego público, para além dos documentos mencionados no ponto anterior, deverá ainda juntar ao formulário eletrónico de candidatura, igualmente sob pena de exclusão:

- a) Cópia da declaração emitida pelo Serviço ou Organismo onde o/a candidato/a exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, assinada e datada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria, a posição e nível remuneratórios e respetiva remuneração base, a antiguidade na carreira, na categoria e na Administração Pública, a descrição das funções que se encontra a exercer no posto de trabalho que ocupa, ou, sendo candidata/o colocada/o em situação de valorização profissional, que por último ocupou, bem como as menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho relativas ao último período, não superior a três anos, em que o/a

candidato/a exerceu aquelas funções, ou a justificação da não avaliação para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 20º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12.3. O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 12.1 (e 12.2, se aplicável) deverão, até ao termo do prazo fixado, ser submetidos através do link <https://domus.ipp.pt/concursos/esmae/pessoal/>. Não são aceites candidaturas enviadas por correio postal ou eletrónico.

12.4. Determina a exclusão da/o candidata/o do procedimento a falta de preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, bem como a não entrega dos documentos supracitados, se a falta desses documentos impossibilitar a admissão ou a avaliação do/a candidato/a, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 15º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Nos limites previstos no n.º 4 daquele artigo, o Júri pode, a requerimento da/o candidata/o que entregou com a candidatura, conceder prazo adicional para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do/a candidato/a.

12.5. Ao abrigo do estipulado no n.º 3, do artigo 14º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar.

13. Métodos de seleção:

- a) No caso de candidatas/os que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no caso de candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios são: a **Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências**. Nos termos do n.º 3, do artigo 36º da LTFP, estes métodos podem ser afastados pelas/os candidatas/os, através de declaração escrita, aplicando-se-lhes os métodos previstos para os/as restantes candidatos/as.
- b) Para os/as restantes candidatos/as, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são: a

Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica.

- c) Em conformidade com o estipulado no n.º 4, do artigo 36º, da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considerando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o perfil de competências previamente definido, para além dos métodos de seleção obrigatórios mencionados na alínea anterior, será também utilizado o seguinte método de seleção facultativo ou complementar: **Entrevista de Avaliação de Competências**.
- d) É condição preferencial de avaliação dos/as candidatos/as o exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar numa instituição de ensino superior ou num centro de investigação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, ou o exercício de algumas das funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar numa instituição de ensino superior ou num centro de investigação, na modalidade de estágio ou de prestação de serviços. É ainda condição preferencial de avaliação das/os candidatas/os o nível de português e inglês na escrita e na comunicação oral.

13.1. Avaliação Curricular (AC)

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a AC visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. O Júri fará a análise com base no currículo, na declaração sobre as funções e demais certificados apresentados na candidatura ao procedimento concursal.

Conforme o estipulado nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ponderação desta prova (AC) para a valorização final é definida em 70%.

Ao abrigo do estipulado no artigo 21º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos a avaliar e com base na fórmula: $AC = (HA \times 45\%) + (FP \times 10\%) + (EP \times 40\%) + (AD \times 5\%)$. Sendo:

- a) **Habilitações Académicas (HA)**, onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:
Escolaridade mínima para ingresso na carreira (tendo por referência a data de admissão

na carreira): 17 valores;

Superior à anterior: 20 valores.

- b) **Formação Profissional (FP)**, considerando-se as ações de formação nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho a ocupar. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores e da seguinte forma (duração das ações de formação):
- Sem formação: 10 valores;
 - Até 25 horas: 4 valores cada;
 - Entre 26 e 50 horas: 6 valores cada;
 - Entre 51 e 100 horas: 8 valores cada;
 - Mais de 100 horas: 10 valores cada.
- c) **Experiência Profissional (EP)**, considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores e da seguinte forma:
- Sem experiência na área do posto de trabalho a ocupar: 10 valores;
 - Até 1 ano: 14 valores;
 - Superior a 1 e até 5 anos: 16 valores;
 - Superior a 5 e até 10 anos: 18 valores;
 - Superior a 10 anos: 20 valores;
- d) **Avaliação de Desempenho (AD)**, em que se pondera a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar. É considerada a AD, na sua expressão quantitativa e qualitativa, relativa ao último ano. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores e da seguinte forma:
- Desempenho inadequado: 0 valores;
 - Desempenho adequado: 14 valores;
 - Desempenho relevante: 16 valores;
 - Desempenho excelente: 20 valores;
 - Para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2, do artigo 20º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será atribuída a classificação de 10 valores aos/às candidatos/as

que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com os respetivos documentos.

De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 21º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é excluído do procedimento a/o candidata/o que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores na AC, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

13.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

De acordo com o disposto no artigo 17º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a EAC visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, que são as seguintes:

- a) Planeamento e organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
- b) Conhecimentos especializados e experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho de funções;
- c) Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los;
- d) Inovação e Qualidade: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço;
- e) Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;
- f) Trabalho de equipa e cooperação: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através da participação ativa.

A entrevista de avaliação de competências terá a duração aproximada de 45 minutos e não

excederá 60 minutos, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido e pretende aferir a presença ou ausência das competências que integram aquele perfil.

O resultado final da EAC é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Os parâmetros a avaliar na EAC serão os seguintes e com base na fórmula: $EAC = (C1+C2+C3+C4+C5+C6) / 6$

Em que:

- C1 = Competência 1;
- C2 = Competência 2;
- C3 = Competência 3;
- C4 = Competência 4;
- C5 = Competência 5;
- C6 = Competência 6;

O resultado da aplicação da fórmula supra descrita será convertido nos seguintes níveis classificativos:

- Inferior a 6 valores – nível insuficiente;
- Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores – nível reduzido;
- Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores – nível suficiente;
- Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores – nível bom;
- Igual ou superior a 18 valores: nível elevado.

Os níveis classificativos de Insuficiente, Reduzido, Suficiente, Bom e Elevado correspondem, respetivamente, às classificações de 4, 8, 12, 16 e 20 valores.

Considerando o preceituado no n.º 4, do artigo 17º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ponderação desta prova para a valorização final é de 30%.

De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 21º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é excluído do procedimento o/a candidato/a que não compareça ou obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores na EAC.

13.3. Prova de conhecimentos (PC)

Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade de os aplicar a situações concretas no exercício das funções a que se candidata, incluindo o adequado

conhecimento da língua portuguesa.

- a) Natureza, forma e duração: Prova de natureza teórica, na forma escrita e realizar-se-á individualmente, com uma duração de sessenta minutos, com tolerância de quinze minutos;
- b) A prova será composta por 8 questões, 3 valoradas com 4 valores cada, 2 valoradas com 2,5 valores cada e 3 valoradas com 1 valor cada;
- c) Temas: Organização e administração da Administração Pública e do Ensino Politécnico; Enquadramento geral e orgânico do IPP e da ESMAE.
- d) Legislação e bibliografia: Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Estatutos do IPP (Despacho n.º 2724/2019, de 14 de março); Estatutos da ESMAE (Despacho n.º 7859/2017, de 6 de setembro); Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro [nota: a legislação prevista pode ser utilizada em suporte de papel na versão publicada no Diário da República ou outra em versão simples, isto é, não comentada].
- e) Durante a realização da prova de conhecimentos, é permitida a consulta dos diplomas legais, sem anotações, devendo as/os candidatas/os interessados/as em fazer uso desta faculdade, trazer uma cópia dos mesmos.
- f) A classificação da PC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e terá uma ponderação de 70% na valoração final.

13.4. Avaliação Psicológica (AP)

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/das candidatos/as, tendo por base o perfil de competências referido para a EAC.

- a) Este método de seleção será realizado numa única fase, por um/a técnico/a que detenha habilitação académica e formação adequadas e é avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.
- b) De acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 21º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é excluído do procedimento a/o candidata/o que não compareça ou que tenha obtido um juízo de *Não Apto* num dos métodos de seleção ou numa das suas

fases.

14. Ordenação final (OF): a OF das/os candidatas/os, que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção citados nos pontos anteriores, será efetuada de acordo com a escala de classificação de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14.1. A OF dos/das candidatos/as com **Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** será efetuada através da seguinte fórmula:
 $OF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$.

14.2. A OF dos/das candidatos/as com **Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$.

15. A composição do Júri será a seguinte: Presidente – Maria Luísa Coelho Pereira França (Professora Adjunta Convidada e Diretora do Departamento de Teatro da ESMAE); Vogais efetivos: Claire Margaret Binyon (Professora Adjunta e Subdiretora do Departamento de Teatro da ESMAE, que substituiu a Presidente) e Sara Cristina Vilarinho Ferreira Pinto (Técnica Superior); Vogais suplentes: Marta Filipa Figueiredo Quinta (Técnica Superior) e Paulo Boaventura da Rocha Moreira (Técnico Superior).

15.1. O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo, indicado em primeiro lugar.

15.2. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão facultados às/aos candidatas/os, sempre que solicitadas.

15.3. Nos termos e para os efeitos do artigo 46º do LTFP, o mesmo Júri é nomeado para o acompanhamento e avaliação do período experimental do contrato a celebrar.

16. Admissão dos/as candidatos/as e consequente notificação: as/os candidatas/os admitidas/os serão convocadas/os, através de notificação, do dia, hora e local, ou da ferramenta (se o método de seleção foi realizado através de meio de comunicação à distância)

para a realização dos métodos de seleção, nos termos dos artigos 6º e 16º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A notificação será efetuada pela plataforma de candidatura e, através desta, enviada para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidato/a no formulário eletrónico de candidatura.

17. Exclusão de candidatos e consequente notificação para a realização da audiência prévia: de acordo com o preceituado nos artigos 6º e 16º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização de audiência das/os interessadas/os, nos termos dos artigos 121º a 125º do CPA, os/as candidatos/as cuja candidatura seja excluída, ou que sejam excluídos/as do procedimento na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção, serão notificados/as, através da plataforma de candidatura, para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidato/a no formulário eletrónico de candidatura.
18. Publicitação dos resultados obtidos no método de seleção: de acordo com o disposto no artigo 22º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da ESMAE e disponibilizada através plataforma de candidatura.
19. Critérios de ordenação preferencial: em situações de igualdade de valoração aplica-se o previsto no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1º e no n.º 1 do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3º, do mesmo diploma, as/os candidatas/os com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de valoração, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no formulário eletrónico de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.
20. Audiência prévia e homologação da lista unitária de ordenação final das/os candidatas/os aprovadas/os: conforme preceituado nos artigos 23º e 25º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, à lista unitária de ordenação final das/os candidatas/os aprovadas/os é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 6º para a realização de audiência das/os

interessadas/os, nos termos dos artigos 121º a 125º do CPA. A notificação será efetuada, através da plataforma de candidatura, para o endereço de correio eletrónico que foi utilizado por cada candidato/a no formulário eletrónico de candidatura. A referida lista unitária da ordenação final das/os candidatas/os aprovadas/os, após a audiência prévia e subsequente homologação, será publicada na 2ª série do Diário da República, afixada nas instalações da ESMAE, disponibilizada no sítio da Internet da ESMAE (www.esmae.ipp.pt, em Comunidade > Recursos Humanos > Procedimentos Concurais) e através do link <https://domus.ipp.pt/concursos/esmae/pessoal/>. As/Os candidatas/os, incluindo as/os que tenham sido excluídas/os no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificadas/os do ato de homologação da lista de ordenação final.

21. Recrutamento: sem prejuízo do disposto no artigo 34º do Regime da valorização profissional dos/as trabalhadores/as com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, em conformidade com o estipulado no artigo 26º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o recrutamento deverá observar as seguintes prioridades e efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos:
- 1ª – Colocados em situação de requalificação e esgotados estes;
 - 2ª – Detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e esgotados estes;
 - 3ª – Restantes candidatos.

16 de outubro de 2024 – O Presidente da ESMAE, Marco Paulo Barbosa Conceição.